

D.C.G.	
Fls	
Visto	
VISIO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 1/31

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇO Nº 33/2015 - SMS

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através do Departamento de Compras Governamentais – S.G.A.F., sito à Rua General Osório, 918 – Centro – CEP 96.020.000, Pelotas/RS - Fone Fax: 0XX 53 3921.6048, torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do Tipo Menor Preço, para REGISTRO DE PREÇOS, COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES, sob número 33/2015 - SMS, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a **aquisição de uniformes**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I, Anexo II, Anexo III e Anexo IV que acompanham o Edital.

Rege a presente licitação, a Lei nº 10.520/2002, regulamentada pelos Decretos Municipais nºs 4.559/2003, modificado pelo Decreto Municipal 5064/2008, Decreto Federal 7.892/13 Decreto Federal nº 6.204/2007, Lei Complementar 123/2006, Lei 11.488/2007, e Lei Federal 8.666/93, subsidiariamente, observadas as alterações posteriores e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas: das 18h do dia 21/09/2015 às 15:30h do dia 06/10/2015;

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 16h do dia 06/10/2015 no endereço eletrônico www.cidadecompras.com.br, horário de Brasília - DF.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico www.cidadecompras.com.br Outras informações referente ao edital, poderão ser obtidas no D.C.G. à Rua General Osório, 918 — Centro, através do telefone/fax nº 0xx (53) 3921.6049 ou 3921.6048, acessando o endereço: http://www.cidadecompras.com.br, para dirimir dúvidas referente ao sistema operacional.

Pelotas, 21 de setembro de 2015.

Gislaine Duarte Rodrigues Chefe de Compras Governamentais



D.C.G.	
Fls	
Visto	
VISIO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 2/31

PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇO Nº 33/2015 - SMS

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através do Departamento de Compras Governamentais – S.G.A.F., sito à Rua General Osório, 918 – Centro – CEP 96.020.000, Pelotas/RS - Fone Fax: 0XX 53 3921.6048, torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do Tipo Menor Preço, para REGISTRO DE PREÇOS, COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES, sob número 33/2015 - SMS, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a **aquisição de uniformes**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I, Anexo II, Anexo III e Anexo IV que acompanham o Edital.

Rege a presente licitação, a Lei nº 10.520/2002, regulamentada pelos Decretos Municipais nºs 4.559/2003, modificado pelo Decreto Municipal 5064/2008, Decreto Federal 7.892/13, Decreto Federal nº 6.204/2007, Lei Complementar 123/2006, Lei 11.488/2007, e Lei Federal 8.666/93, subsidiariamente, observadas as alterações posteriores e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas: das 18h do dia 21/09/2015 às 15:30h do dia 06/10/2015;

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 16h do dia 06/10/2015 no endereço eletrônico www.cidadecompras.com.br, horário de Brasília - DF.

I – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores INTERNET.
- 1.2 A realização do procedimento estará a cargo do Departamento de Compras Governamentais S.G.A.F. e da Administradora do Pregão Eletrônico, empresa contratada para, através da Rede Mundial de Computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.
- 1.3 A licitante deverá fazer o seu cadastramento junto a Confederação Nacional dos Municípios através do portal de compras municipais, acessando o seguinte endereço: http://www.cidadecompras.com.br/ e preencher o Termo de Adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida terá acesso ao portal.
- 1.3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 1.3.2 O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 1.4 A Administradora do Pregão Eletrônico, conjuntamente com o Departamento de Compras Governamentais S.G.A.F. darão sequência ao processo de Pregão.



D.C.G. Fls	
Visto	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 3/31

- 1.5 Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 1.5.1 A licitante, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.
- 1.5.2 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Pelotas, à Confederação Nacional dos Municípios, ao portal de compras municipais www.cidadecompras.com.br responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 1.6 A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

II – DOS PROCEDIMENTOS

- 2.1 As licitantes deverão inserir suas propostas iniciais dentro do sistema até a data e horário definidos no preâmbulo deste edital.
- 2.1.1 Para inserção de suas propostas iniciais, as licitantes deverão observar rigorosamente a *validade da proposta*, o prazo de entrega, a descrição e unidade de fornecimento indicando uma única marca para o produto ofertado, dos materiais constantes do Anexo I do Edital.
- 2.2 O pregoeiro desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital.
- 2.3 Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, o pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, comunicando às licitantes classificadas na data e horário definidos no edital.
- 2.4 O julgamento das propostas será feito pelo **menor valor** de acordo com o especificado no Anexo I.
- 2.5 O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.
- 2.6 O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.
- 2.6.1 No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.
- 2.7 Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os proponentes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o proponente imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.



D.C.G.	
Fls	
Visto	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 4/31

- 2.8 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo VALOR UNITÁRIO POR UNIDADE DE CADA ITEM, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 2.9 Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.
- 2.10 Após comunicado do pregoeiro, a licitante detentor da menor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, conforme documentação exigida no ítem 7, na forma descrita no item 7.1.
- 2.11 Após análise do **menor lance**, bem como da possibilidade de desempate nos termos dos artigos 44 e 45 da LC 123/06, o Pregoeiro anunciará a proponente vencedora.
- 2.11.1 Poderão se beneficiar do disposto na LC 123/06 todas as empresas cujos lances situarem-se dentro do limite estabelecido no artigo 44, § 2º da lei supracitada, ainda que, encerrada a sessão pública, não tenham vencido nenhum item.
- 2.11.2 Somente poderá ser deferida a possibilidade de desempate às empresas que:
- a) no momento do envio das propostas declararem, no campo específico criado pelo cidadecompras, a condição de EPP , ME ou Cooperativas;
- b) apresentarem novos lances no prazo máximo de 5 minutos após o encerramento de cada lance e declaração do vencedor.
- 2.11.3 Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo o Pregoeiro proceder à correção no valor global.
- 2.12 Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a proponente vencedora desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço por item, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

III – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 3.1 As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, **exclusivamente por meio de formulário eletrônico.**
- 3.1.1 Caberá, ao Pregoeiro, decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 3.1.2 Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 3.2 Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02, devendo a proponente **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances, onde o pregoeiro abrirá prazo para a mesma.



D.C.G.	
Fls	
Visto	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 5/31

- 3.2.1 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.
- 3.3 A proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de **03 (três) dias corridos** para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.
- 3.4 Os autos deste Processo permanecerão franqueados aos interessados, junto ao Departamento de Compras Governamentais S.G.A.F., sito à Rua General Osório, 918 Centro CEP 96.020.000, Pelotas/RS.
- 3.5 A apresentação de impugnação ou recurso, após o prazo estipulado no subitem anterior, receberá tratamento de mera informação.

IV – DO OBJETO

- 4.1 Constitui objeto do presente Edital o **REGISTRO DE PREÇOS**, com **VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES**, para a aquisição de uniformes, para o Programa Rede Bem Cuidar da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrito no Anexo I Termo de Referência e Anexo III Modelo das Artes deste Edital.
- 4.2 Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens lacradas pelo fabricante.
- 4.2.1 A Administração reserva-se ao direito de não receber produtos que sejam entregues fora das embalagens originais, que apresentem sinais de violação ou que estejam em estado tal que suscitem sinais de violação ou dúvidas quanto a procedência dos mesmos.
- 4.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 4.4 O objeto deverá ser entregue no Setor de Almoxarifado, da Secretaria Municipal de Saúde, sito à rua Marcílio Dias, 520 A Centro Pelotas/RS.
- 4.5 As quantidades constantes no Anexo I são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.
- 4.6 Os produtos objeto desta licitação, deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que só serão aceitos após exame técnico efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde, por funcionário capacitado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser retirados pelo fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da notificação.

V - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1 É vedada a participação de:
- a empresas declaradas inidôneas por ato de qualquer autoridade competente para tanto;



D.C.G. Fls.	
Visto	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 6/31

- b empresas sob processo de falência ou concordata;
- c empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- d empresas consorciadas; e
- e empresas que não possuam atividade compatível com o objeto da presente licitação.
- 5.2 As empresas interessadas deverão se inscrever no endereço eletrônico constante no item I deste edital.

VI - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- 6.1 O preço total deverá ser fixo em reais, com duas casas decimais, após a vírgula com arredondamento, equivalente ao de mercado na data da sessão pública de disputa de preços.
- 6.1.1 O preço unitário poderá ser aceito com até quatro casas decimais, desde que o valor final atenda ao disposto no item 6.1.
- 6.2 Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre à execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.
- 6.3 Os preços serão fixos e irreajustáveis, exceto por determinação de Lei Federal.
- 6.4 O pagamento da empresa vencedora será feito após a emissão do empenho, conforme a efetiva entrega dos produtos, mediante a Nota Fiscal, em conta específica da contratada, dentro do cronograma fixado pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira deste Município.
- 6.5 A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.
- 6.6 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 6.7 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.
- 6.8 Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendentes de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

VII - DA HABILITAÇÃO

7.1 Para habilitação, deverá a empresa vencedora apresentar, em 1 (uma) via, os documentos abaixo discriminados, até 2 (dois) dias úteis após a confirmação do vencedor, o que poderá ser feito no final da disputa de preços, juntamente com o Anexo IV – Ata de Registro de Preços e a Planilha (Proposta Financeira) do(s) item(s), contendo os valores (unitários e totais), descrição e marca/modelo, onde o valor deverá ser igual ou menor ao lance vencedor, conforme dispõe o item 7.1.1. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em cópias autenticadas, obrigando-se a proponente a fornecer à Comissão Julgadora os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados. Os documentos na forma prevista neste Edital poderão ser enviados para a Secretaria Municipal de Gestão Administrativa



D.C.G.	
Fls	
Visto	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 7/31

e Financeira, sito à Rua General Osório, 918 – Centro – CEP 96.020.000, Pelotas/RS.

- 7.1.1 Na proposta financeira deverá ser indicado o nome do Banco, número da conta, o nome e número da agência, onde deverão ser depositados os pagamentos das obrigações pactuadas, bem como deverá constar o nome do representante legal da empresa para posterior assinatura do contrato quando necessário, deverá também constar a identificação da empresa proponente, a validade da proposta, o prazo de entrega, a descrição e unidade de fornecimento indicando uma única marca/modelo para o produto ofertado, dos materiais constantes do Anexo I do Edital.
- 7.1.2 Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.
- 7.1.3 Os proponentes interessados na autenticação das cópias pelo pregoeiro ou equipe de apoio, deverão procurar o Departamento de Compras Governamentais S.G.A.F., após a confirmação do vencedor para proceder a autenticação.
- 7.1.4 Os documentos deverão ser apresentados na ordem estabelecida no edital e numerados, não devendo ser entregues soltos.
- 7.1.5 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será **de 90 (noventa)** dias contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado (s) de Capacidade Técnica.
- 7.1.6 Os documentos necessários à HABILITAÇÃO e a PLANILHA DO ITENS deverão ser apresentados em envelope, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS PREGÃO ELETRÔNICO/RP N° 33/2015 – SMS RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: CNPJ:

Os proponentes deverão apresentar:

- 7.2 Documentos relativos à habilitação:
- 7.2.1 Cópia do contrato social ou Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do respectivo Estado.
- 7.2.2 No caso de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Cooperativas deverão as mesmas comprovarem sua condição de ME, EPP através da opção pelo SIMPLES NACIONAL nos termos da Lei Complementar nº 123/06 ou ainda como Cooperativa, nos termos do Art. 34 da Lei 11.488/2007, comprovando no ano calendário anterior, receita bruta até o limite definido no Inciso II do Caput do Art. 3º da LC 123/06, ou através de comprovação de enquadramento na Junta Comercial.
- 7.2.3 Apresentação das declarações descritas conforme o Anexo II deste edital.
- 7.2.4 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).



Fls	D.C.G.
	Fls
Visto	Visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 8/31

- 7.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de todos os tributos municipais do domicílio ou sede do proponente.
- 7.2.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e de Certidão Negativa de Tributos Federais, expedida pela Receita Federal.
- 7.2.7 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual.
- 7.2.8 Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS.
- 7.2.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho.
- 7.2.10 Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, observada as mesmas condições propostas pela vencedora.
- 7.2.11 A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.
- 7.2.12 A documentação exigida para atender a qualificação jurídica e a regularidade fiscal ao disposto nos itens 7.2.4, 7.2.5, 7.2.6, 7.2.7 e 7.2.8 poderá ser substituída, conforme disposto no parágrafo 3º do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, **pelo extrato do SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores)**, com validade plena; conforme Decreto 5.064 de 24 de marco de 2008, ou
- 7.2.12.1 A documentação exigida para atender a qualificação jurídica, a regularidade fiscal e trabalhista ao disposto nos itens 7.2.1, 7.2.4, 7.2.5, 7.2.6, 7.2.7, 7.2.8 e 7.2.9 poderá ser substituída, pelo CRC (Certificado de Registro Cadastral do Município de Pelotas), com validade plena, conforme disposto no parágrafo 3º do Art. 32 da Lei nº 8.666/93.
- 7.2.12.1.1 As empresas interessadas poderão requerer o Certificado de Registro Cadastral do Município de Pelotas, no Departamento de Compras Governamentais da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira até o terceiro dia útil anterior à data de recebimento dos envelopes, desde que o requerimento seja deferido até esta data.
- 7.2.12.1.2 O prazo de 03 (três) dias úteis também deverá ser respeitado pelas empresas que necessitarem atualização do Certificado de Registro Cadastral do Município de Pelotas.
- 7.2.13 Os documentos exigidos na licitação que o **extrato do SICAF ou CRC** não substituir deverão ser apresentados pela licitante. Ressalte-se que o **extrato do SICAF ou CRC** que apresentar documentos com prazo de validade vencido, só será aceito para fins de habilitação em procedimento licitatório, se vier acompanhado dos novos documentos válidos.

VIII – DO PRAZO PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO



D.C.G. Fls	
Visto	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 9/31

- 8.1 O Pregoeiro adjudicará o objeto licitado à vencedora do certame, quando não houver recurso. Ficará a cargo da Autoridade Competente adjudicar o objeto, quando houver interposição de recursos e, homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a receber a Nota de Empenho dentro do prazo de no máximo, 5 (cinco) dias consecutivos, a contar da data em que a mesma for convocada para fazê-lo junto ao Município.
- 8.2 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, contados do dia posterior ao dia de abertura do Pregão.
- 8.3 A Administração poderá, quando a empresa proponente vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta e no prazo e condições estabelecidas no item 8.1, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a receber o Empenho e/ou assinar o contrato, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do Art. 81 da Lei Federal 8.666/93.
- 8.4 Decorrido o prazo do item 8.1, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para o recebimento da Nota de Empenho e/ou assinatura do contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:
- 8.4.1 multa de 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta:
- 8.4.2 impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- 8.4.3 A multa de que trata o item 8.4.1 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

IX - DAS PENALIDADES

- 9.1 O licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.
 - a) o prazo para defesa prévia será de cinco dias úteis a contar da notificação;
 - b) caberá recurso no prazo de cinco dias a contar da publicação da sanção no Diário Oficial;
 - c) as penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal no cidadecompras, e no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período;
 - d) somente a autoridade que registrou as penalidades no cidadecompras poderá fazer a sua retirada.
- 9.2 Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 10/31

8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- c) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
- 9.2.1 Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
- 9.2.2 Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 9.2, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
- 9.2.3 O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido ao Pregoeiro, o qual o encaminhará à Secretaria requisitante do presente processo licitatório que deverá decidir sobre os mesmos no prazo de 03 (três) dias úteis.

X - DAS OBRIGAÇÕES

10.1 – Do Município:

- 10.1.1 Atestar nas notas fiscais/ faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 10.1.2 Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;
- 10.1.3 Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- 10.1.4 Efetuar o pagamento à Contratada conforme disposto no item 6.3, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- 10.1.5 Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

10.2 - Da Empresa Vencedora:

- 10.2.1 Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
- 10.2.2 Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- 10.2.3 Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 11/31

- 10.2.4 Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- 10.2.5 Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.
- 10.2.6 Atender a solicitação de troca de numeração para maior ou menor, quando necessário, no período de 30 (trinta) dias após o recebimento dos produtos.

XI – DA ENTREGA E DO PRAZO

- 11.1 Os produtos deverão ser entregues, em até 60 (sessenta) dias corridos, a partir do recebimento da Nota de Empenho.
- 11.2 A entrega do objeto deste edital será feita à Secretaria requisitante, no Setor de Almoxarifado, sito à Rua Marcílio Dias, 520 A Centro/Pelotas RS, a quem caberá conferí-lo, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do Edital.
- 11.3 <u>DAS AMOSTRAS</u>: A empresa vencedora deverá entregar em até 15 (quinze) dias corridos, a contar da habilitação, 01 (uma) amostra dos produtos em que forem vencedores, em embalagens (unidade) conforme solicitado no objeto deste Edital, etiquetada com o nome da empresa proponente. O local para entrega das amostras será no Setor de Compras, da Secretaria Municipal de Saúde, sito à Rua Tiradentes, 3120 Centro/Pelotas RS, A/C de Mara Bermudes.

11.4 CRITÉRIO PARA AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS:

Serão observadas, pelo pessoal técnico da SMS os aspectos de apresentação, forma e comportabilidade das amostras, que deverão estar dentro do padrão especificado no Edital.

Os produtos apresentados como amostra:

- . Serão considerados ADEQUADOS ou NÃO ADEQUADOS, através do parecer técnico conclusivo das análises, o qual deverá integrar o processo licitatório;
- . Os considerados NÃO ADEQUADOS poderão apresentar nova amostra, com as alterações apontadas no parecer técnico, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a qual será submetida a um novo parecer técnico conclusivo das análises:
- . Persistindo NÃO ADEQUADOS serão considerados desclassificados mesmo que apresentem menor preço na proposta, sendo justificada a adjudicação a outro fornecedor. Os produtos considerados não adequados deverão ser retirados até 10 dias após a homologação do processo, no local onde foi entregue para avaliação das amostras.
- 11.5 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
- 11.6 Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.
- 11.7 A Secretaria terá o prazo máximo de 07 (sete) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, notificando a Contratada para substituição do objeto entregue quando em desacordo com as especificações.



D.C.G.	
Fls	
Visto	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 12/31

11.8 O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato (empenho), ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

XII - DO PRAZO DE VALIDADE

12.1 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata de Registro no jornal diário, de grande circulação no Município de Pelotas.

XIII - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1 O cancelamento do registro de preços da licitante vencedora ocorrerá nas hipóteses e condições que seguem:
- a) recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, após o prazo preestabelecido pela Administração;
- b) incorrer em atraso na entrega de qualquer item adjudicado, no prazo requerido pela Administração e estabelecido neste procedimento licitatório;
- c) falir ou dissolver-se;
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou apresentarem proposta relativa ao presente PREGÃO.
- 14.2 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 14.3 A empresa licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 14.4 No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:
- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.
- 14.5 Na proposta financeira deverá ser indicado o nome do Banco, número da conta, o nome e número da agência, onde deverão ser depositados os pagamentos das obrigações pactuadas, bem como deverá constar o nome do representante legal da empresa para posterior assinatura do contrato quando necessário, deverá também constar a identificação da empresa proponente, a validade da proposta, o prazo de entrega, a descrição e unidade de fornecimento indicando uma única marca para o produto ofertado, dos materiais constantes do Anexo I do Edital.
- 14.6 Deverá ser encaminhado juntamente com os documentos de habilitação e proposta financeira, o Anexo IV Ata de Registro de Preços, devidamente preenchida em original ou cópia autenticada.



D.C.G.
Fls
Visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 13/31

- 14.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará o afastamento da licitante, desde que, seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 14.8 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que, não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.9 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.
- 14.10 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 14.11 Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal** da **Microempresa** ou **Empresa de Pequeno Porte** estas não serão inabilitadas, podendo participar do certame licitatório.
- 14.11.1 Antes da adjudicação do lote a vencedora, sendo ela **Microempresa** ou **Empresa de Pequeno Porte**, será verificada sua regularidade fiscal.
- 14.11.2 Havendo alguma restrição na regularidade fiscal será aberto prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para apresentar a regularização da restrição. Este prazo poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração.
- 14.11.3 A não regularização da documentação no prazo previsto do item 14.11.2 implicará em decadência ao direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação para a adjudicação do objeto, assinatura do contrato (quando for o caso) ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.
- 14.12 A participação nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.
- 14.13 O Município de Pelotas adjudicará o objeto desta Licitação a **um ou mais Proponentes**, reservando-se, entretanto, o direito de contratar parcialmente o objeto, sem que advenha disto, direito a qualquer reivindicação ou indenização.
- 14.14 A apresentação da proposta será a evidência de que o Licitante examinou e aceitou completamente as normas desta Licitação, e que obteve da Prefeitura Municipal de Pelotas todos os esclarecimentos satisfatórios à sua confecção, inclusive referente às normas, instruções e regulamentos necessários.
- 14.15 Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Pelotas/RS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 14.16 Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras Governamentais S.G.A.F. pelo telefone: (53) 3921-6049, fax (53)3921-6048, bem como o envio de documentação, serão atendidos durante o expediente, de segunda a sexta-feira das 13h às 18h, ou via email smf.licitar@pelotas.com.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 14/31

14.17 Fazem parte deste Edital: Anexo I – Termo de Referência – Objeto; Anexo II – Declaração; Anexo III – Modelo das Artes; e Anexo IV – Ata de Registro de Preços.

Pelotas, 21 de setembro de 2015.

Gislaine Duarte Rodrigues Chefe de Compras Governamentais



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 15/31

PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO Nº 33/2015 – SMS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – OBJETO

I - Especificações do objeto:

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO
1	unidade	200	JALECO MANGA CURTA FEMININO — MÉDICAS/ENFERMEIRAS/NUTRICIONISTAS/PSICÓ-LOGAS: Jaleco feminino em tecido oxford, na cor branca, corte princesa, com gola Smoking Sport, manga curta, barra reta, botões para fechamento frontal, na cor branca, com 1 bolso chapado na parte frontal superior à direita. Um logo medindo 90x45mm da "Rede Bem Cuidar", bordado na cor cinza chumbo, lado esquerdo na altura do peito e um logo medindo 40x40mm "SUS" na cor cinza chumbo escuro, bordado no bolso direito superior, conforme o Anexo III — Modelo das Artes. OBS: os logos "Rede Bem Cuidar" e "SUS" devem estar no mesmo alinhamento e o logo "SUS", deve estar abaixo da linha de abertura do bolso direito. Quantidade: 40 (quarenta) tamanho P, 40 (quarenta) tamanho M, 40 (quarenta) tamanho G, 40 (quarenta) tamanho GG e 40 (quarenta) tamanho XGG.	50,30
2	unidade	200	JALECO MANGA LONGA MASCULINO — MÉDICOS/ENFERMEIROS/NUTRICIONISTAS/PSICÓ-LOGOS: Jaleco masculino em tecido oxford, na cor branca, corte reto, com gola Smoking Sport, manga longa, barra reta, fechamento frontal com botões na cor branca, com 1 bolso chapado na parte frontal superior à direita. Um logo medindo 90x45mm da "Rede Bem Cuidar", bordado na cor cinza chumbo, lado esquerdo na altura do peito e um logo medindo 40x40mm "SUS" na cor cinza chumbo escuro, bordado no bolso direito superior, conforme o Anexo III — Modelo das Artes. OBS: os logos "Rede Bem Cuidar" e "SUS" devem estar no mesmo alinhamento e o logo "SUS", deve estar abaixo da linha de abertura do bolso direito. Quantidade: 40 (quarenta) tamanho P, 40 (quarenta) tamanho M, 40 (quarenta) tamanho G, 40 (quarenta) tamanho GG e 40 (quarenta) tamanho XGG.	53,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 16/31

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO
3	unidade	200	JALECO MANGA CURTA MASCULINO – MÉDICOS/ENFERMEIROS/NUTRICIONISTAS/PSICÓ-LOGOS: Jaleco masculino em tecido oxford, na cor branca, corte reto, com gola Smoking Sport, manga curta, barra reta, fechamento frontal com botões na cor branca, com 1 bolso chapado na parte frontal superior à direita. Um logo medindo 90x45mm da "Rede Bem Cuidar", bordado na cor cinza chumbo, lado esquerdo na altura do peito e um logo medindo 40x40mm "SUS" na cor cinza chumbo escuro, bordado no bolso direito superior, conforme o Anexo III – Modelo das Artes. OBS: os logos "Rede Bem Cuidar" e "SUS" devem estar no mesmo alinhamento e o logo "SUS", deve estar abaixo da linha de abertura do bolso direito. Quantidade: 40 (quarenta) tamanho P, 40 (quarenta) tamanho M, 40 (quarenta) tamanho G, 40 (quarenta) tamanho GG e 40 (quarenta) tamanho XGG.	50,30
4	par	232	Galocha de borracha, cano alto, na cor preta. Quantidade: 04 (quatro) tamanho nº 33. 04 (quatro) tamanho nº 34. 20 (vinte) tamanho nº 35. 30 (trinta) tamanho nº 36. 40 (quarenta) tamanho nº 37. 40 (quarenta) tamanho nº 39. 40 (quarenta) tamanho nº 40. 20 (vinte) tamanho nº 41. 20 (vinte) tamanho nº 42. 10 (dez) tamanho nº 43. 04 (quatro) tamanho nº 44.	29,30
5	unidade	100	CALÇA SOCIAL FEMININA – RECEPCIONISTA: Calça em tecido oxford na cor cinza chumbo escuro, com puxadores para cinto, barra italiana, ziper na cor cinza escuro com botão cinza escuro na cintura para fechamento frontal, 2 bolsos chapados na parte de trás, 2 bolsos tipo "faca" frontais. Quantidade: 20 (vinte) tamanho P, 20 (vinte) tamanho M, 20 (vinte) tamanho G, 20 (vinte) tamanho GG e 20 (vinte) tamanho XGG.	50,90



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 17/31

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO
6	unidade	100	CAMISETA MANGA CURTA UNISSEX – EDUCADOR FÍSICO: Camiseta tipo regular em tecido tipo algodão (67% de poliester e 33% de algodão), na cor branca, manga curta, e barra reta, gola redonda. Um logo medindo 90x45mm da "Rede Bem Cuidar", colorido, serigrafado, no lado esquerdo na altura do peito; um logo "Educador Físico", serigrafado, na cor cinza chumbo escuro, altura da letra 7mm, localizado 16mm abaixo do logo "Rede Bem Cuidar", centralizado em relação ao mesmo na região frontal; um logo "Prefeitura Municipal de Pelotas", colorido, serigrafado, com largura de 150mm; um logo "Educador Físico", serigrafado, na cor cinza chumbo escuro, com altura da letra 20mm, centralizado em relação a parte superior das costas; um logo "SUS", na cor azul medindo 40x40mm, serigrafado na manga esquerda, 30mm abaixo da linha do ombro, parte externa, conforme o Anexo III – Modelo das Artes. Quantidade: 20 (vinte) tamanho P, 20 (vinte) tamanho M, 20 (vinte) tamanho GG e 20 (vinte)	28,70
7	unidade	100	tamanho XGG. CALÇA SOCIAL MASCULINA – RECEPÇÃO: Calça em tecido oxford na cor cinza chumbo escuro, com puxadores para cinto, barra italiana, ziper na cor cinza escuro com botão cinza escuro na cintura para fechamento frontal, 2 bolsos chapados na parte de trás, 2 bolsos tipo "faca" frontais. Quantidade: 20 (vinte) tamanho P, 20 (vinte) tamanho M, 20 (vinte) tamanho GG e 20 (vinte) tamanho XGG.	52,55



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 18/31

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO
8	unidade	100	CAMISA SOCIAL MASCULINA – RECEPÇÃO: Camisa com corte slim, tecido tipo tricoline na cor branca, botões brancos, com 1 bolso ao lado direito na altura do peito, com 1 bolso ao lado direito na altura do peito. Um logo medindo 90x45mm da "Rede Bem Cuidar", bordado na cor cinza chumbo escuro, lado esquerdo na altura do peito e um logo "Recepção" bordado na cor cinza chumbo escuro – altura 7mm, localizado 16mm abaixo do logo "Rede Bem Cuidar" e centralizado em relação ao mesmo e um logo "SUS", na cor cinza chumbo escuro medindo 40x40mm, bordado no bolso direito superior, conforme o Anexo III – Modelo das Artes. OBS: os logos "Rede Bem Cuidar" e "SUS" devem estar no mesmo alinhamento e o logo "SUS", deve estar abaixo da linha de abertura do bolso direito. <i>Quantidade:</i> 20 (vinte) tamanho P, 20 (vinte) tamanho M, 20 (vinte) tamanho GG e 20 (vinte) tamanho XGG.	61,30
9	unidade	200	JALECO MANGA LONGA FEMININO — MÉDICAS/ENFERMEIRAS/NUTRICIONISTAS/PSICÓ-LOGAS: Jaleco feminino em tecido oxford, na cor branca, corte princesa, com gola Smoking Sport, manga longa, barra reta, botões para fechamento frontal, na cor branca, com 1 bolso chapado na parte frontal superior à direita. Um logo medindo 90x45mm da "Rede Bem Cuidar", bordado na cor cinza chumbo, lado esquerdo na altura do peito e um logo medindo 40x40mm "SUS" na cor cinza chumbo escuro, bordado no bolso direito superior, conforme o Anexo III – Modelo das Artes. OBS: os logos "Rede Bem Cuidar" e "SUS" devem estar no mesmo alinhamento e o logo "SUS", deve estar abaixo da linha de abertura do bolso direito. Quantidade: 40 (quarenta) tamanho P, 40 (quarenta) tamanho M, 40 (quarenta) tamanho G, 40 (quarenta) tamanho GG e 40 (quarenta) tamanho XGG.	53,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 19/31

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO
10	unidade	200	BERMUDA MASCULINA – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: Bermuda, corte reto, em tecido tipo sarja (97% algodão e 3% elastano), na cor cinza chumbo escuro, com puxador para cinto, com 2 bolsos frontais tipo "faca" e um bolso tipo "casinha" na perna direita, lateral externa. Um logo medindo 90x45mm da "Rede Bem Cuidar", serigrafado em branco na perna esquerda, lateral externa, 50mm acima da barra, conforme o Anexo III – Modelo das Artes. Quantidade: 40 (quarenta) tamanho P, 40 (quarenta) tamanho M, 40 (quarenta) tamanho G, 40 (quarenta) tamanho GG e 40 (quarenta) tamanho XGG.	48,90
11	unidade	200	BERMUDA FEMININA – AGENTE COMUNITÁRIO: Bermuda, em tecido tipo suplex (90% poliamida e 10% elastano), na cor cinza chumbo escuro. Um logo medindo 90x45mm da "Rede Bem Cuidar", serigrafado em branco na perna esquerda, lateral externa, região do quadril, conforme o Anexo III – Modelo das Artes. <i>Quantidade:</i> 40 (quarenta) tamanho P, 40 (quarenta) tamanho M, 40 (quarenta) tamanho G, 40 (quarenta) tamanho GG e 40 (quarenta) tamanho XGG.	37,90
12	unidade	200	COLETE UNISSEX – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: Colete em tecido tipo Brim, na cor azul, com 4 bolsos, com ziper na cor cinza chumbo escuro para fechamento frontal (total no comprimento). Um logo medindo 90x45mm da "Rede Bem Cuidar", na cor branca, serigrafado, no lado esquerdo na altura do peito; um logo "Agente Comunitário de Saúde", serigrafado, na cor branca, altura da letra 7mm, localizado 16mm abaixo do logo "Rede Bem Cuidar", centralizado em relação ao mesmo na região frontal; um logo "Prefeitura Municipal de Pelotas", negativo branco, serigrafado, com largura de 150mm; um logo "Agente Comunitário de Saúde", serigrafado, na cor branca, com altura da letra 20mm, centralizado em relação a parte superior das costas; um logo "SUS", na cor branca medindo 40x40mm, serigrafado no bolso direito superior, conforme o Anexo III – Modelo das Artes. Quantidade: 40 (quarenta) tamanho P, 40 (quarenta) tamanho M, 40 (quarenta) tamanho G, 40 (quarenta) tamanho GG e 40 (quarenta) tamanho XGG.	46,86



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 20/31

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO
13	unidade	100	COLETE SOCIAL FEMININO – RECEPCIONISTA: Colete em tecido tipo oxford, na cor cinza chumbo escuro, com botões grandes na cor branca para fechamento frontal, 3 bolsos, 2 na parte inferior, 1 na parte superior direita, na parte frontal com botões pequenos na cor branca para fecho. Decote em "V" e sem gola. Um logo medindo 90x45mm da "Rede Bem Cuidar", bordado na cor branca; um logo "Recepção" bordado na cor branca, altura da letra 7mm, localizado 16mm abaixo do logo "Rede Bem Cuidar", centralizado em relação ao mesmo; um logo "SUS", na cor branca medindo 40x40mm, bordado no bolso direito superior, conforme o Anexo III – Modelo das Artes. OBS: os logos "Rede Bem Cuidar" e "SUS" devem estar no mesmo alinhamento e o logo "SUS", deve estar abaixo da linha de abertura do bolso direito. Quantidade: 20 (vinte) tamanho P, 20 (vinte) tamanho M, 20 (vinte) tamanho GG e 20 (vinte) tamanho XGG.	45,86
14	unidade	100	BERMUDA SOCIAL FEMININA – RECEPCIONISTA: Bermuda em tecido tipo oxford, na cor cinza chumbo escuro, com 2 bolsos do tipo "faca" na frente e 2 bolsos tipo "casinha" na parte de trás, barra italiana. Quantidade: 20 (vinte) tamanho P, 20 (vinte) tamanho M, 20 (vinte) tamanho GG e 20 (vinte) tamanho XGG.	45,70
15	unidade	100	JAQUETA UNISSEX – PARA TODOS OS CARGOS: Jaqueta modelo parca, em tecido tipo nylon, na cor cinza chumbo escuro, forrada com tecido tipo pelúcia, com gorro ajustável com regulador na cor branca, bolso canguru na frente, ziper para fechamento frontal (todo o comprimento) na cor cinza chumbo escuro. Um logo medindo 90x45mm bordado na cor branca, lado esquerdo, altura do peito. Faixa azul de braço a braço com 35mm de altura a 60mm abaixo da extremidade inferior da gola; um logo "Prefeitura Municipal de Pelotas – Saúde", com largura de 150mm, negativo branco, serigrafado; um logo "SUS", na cor branca medindo 40x40mm, serigrafado na manga esquerda, 30mm abaixo da linha do ombro, parte externa, conforme o Anexo III – Modelo das Artes. Quantidade: 20 (vinte) tamanho P, 20 (vinte) tamanho M, 20 (vinte) tamanho GG e 20 (vinte) tamanho XGG.	99,45



D.C.G. Fls._____ Visto

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 21/31

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO
16	unidade	200	CAMISETA MANGA CURTA UNISSEX – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: Camiseta tipo regular em tecido tipo algodão (67% de poliester e 33% de algodão), na cor branca, manga curta, e barra reta, gola redonda. Um logo medindo 90x45mm da "Rede Bem Cuidar", colorido, serigrafado, no lado esquerdo na altura do peito; um logo "Agente Comunitário de Saúde", serigrafado, na cor cinza chumbo escuro, altura da letra 7mm, localizado 16mm abaixo do logo "Rede Bem Cuidar", centralizado em relação ao mesmo na região frontal; um logo "Prefeitura Municipal de Pelotas", colorido, serigrafado, com largura de 150mm; um logo "Agente Comunitário de Saúde", serigrafado, na cor cinza chumbo escuro, com altura da letra 20mm, centralizado em relação a parte superior das costas; um logo "SUS", na cor azul medindo 40x40mm, serigrafado na manga esquerda, 30mm abaixo da linha do ombro, parte externa, conforme o Anexo III – Modelo das Artes. Quantidade: 40 (quarenta) tamanho P, 40 (quarenta) tamanho M, 40 (quarenta) tamanho G, 40 (quarenta) tamanho GG e 40 (quarenta) tamanho XGG.	24,40
17	unidade	200	BLUSA MOLETOM UNISSEX – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: Blusa de moleton (50% de poliester e 50% de algodão), na cor azul, manga longa, com punhos e a gola redonda em ribana, com arremate, barra reta, bolso frontal tipo canguru. Um logo medindo 90x45mm da "Rede Bem Cuidar", na cor branca, serigrafado, no lado esquerdo na altura do peito; um logo "Agente Comunitário de Saúde", serigrafado, na cor branca altura da letra 7mm, localizado 16mm abaixo do logo "Rede Bem Cuidar", centralizado em relação ao mesmo na região frontal; um logo "Prefeitura Municipal de Pelotas - Saúde", com largura de 150mm, serigrafado, negativo branco; um logo "Agente Comunitário de Saúde", serigrafado, na cor branca, com altura da letra 20mm, centralizado em relação a parte superior das costas; um logo "SUS", na cor branca, medindo 40x40mm, serigrafado na manga esquerda, 30mm abaixo da linha do ombro, parte externa, conforme o Anexo III – Modelo das Artes. <i>Quantidade:</i> 40 (quarenta) tamanho P, 40 (quarenta) tamanho M, 40 (quarenta) tamanho GG e 40 (quarenta) tamanho XGG.	66,65



D.C.G.
Fls
Visto

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 22/31

a)	A	empresa	vencedo	ra deverá	entregar of	os produtos,	no S	Setor de	e Al	moxarifad	o, da	Secretaria	Municipal	de
Sa	úd	e, sito à ri	ua Marcí	lio Dias, 5	520 A - Ce	entro – Pelot	as/R	S.						

II - Prazo: Os produtos deverão ser entregues, pelo período de 12 (doze) meses, sendo que as entregas deverão ser realizadas em até 60 (sessenta) dias corridos, a partir do recebimento da Nota de Empenho.

III - Pagamento: O pagamento da empresa vencedora será feito após a emissão do empenho, conforme a efetiva entrega dos produtos, mediante a Nota Fiscal, em conta específica da contratada, dentro do cronograma fixado pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira deste Município.



D.C.G. Fls.	
Visto	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 23/31

ANEXO II

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº,
sediada, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a),
portador (a) da Carteira de Identidade nº, CPF nº, declara, perante à Lei, que até a presente data:
a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94;
e) Atende à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos; e
f) Tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.
Cidade – (UF), de de 2015.
(nome do representante legal)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 24/31

ANEXO III

MODELO DAS ARTES

O arquivo com o Modelo das Artes deverá ser solicitado através do e-mail: licitapelotas@gmail.com



D.C.G.
Fls
Visto

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 25/31

ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Pelotas, pessoa jurídica de direito público interno, com Prefeitura na Praça Cel. Pedro Osório, nº 101, inscrito no CNPJ/MF sob nº 87.455.531/0001-57, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **Eduardo Figueiredo Cavalheiro Leite**, brasileiro, solteiro, Bacharel em Direito, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.947.750-29, de ora em diante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado, a empresa adjudicatária no(s) item(ns) abaixo, denominada simplesmente **FORNECEDOR**, em vista o constante e decidido na licitação, modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 33/2015 - SMS, do tipo "MENOR PREÇO", conforme descrito no Edital e seus Anexos, de acordo com o disposto na Lei nº 10.520/2002, regulamentada pelos Decretos Municipais nºs 4.559/2003, modificado pelo Decreto Municipal 5064/2008, Decreto Federal 7.892/13, Decreto Federal nº 6.204/2007, Lei Complementar 123/2006, Lei 11.488/2007, e Lei Federal 8.666/93, subsidiariamente, observadas as alterações posteriores e demais legislações aplicáveis que regem a espécie, as quais as partes se sujeitam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

1 – **DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir da data da publicação da respectiva Ata de Registro no jornal diário, de grande circulação no Município de Pelotas, fica registrado neste Município, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento de uniformes, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Empresa:	CNPJ/MF sob nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx. com sede à
<rua>, <n°>, <cidade> - <uf>, CEP: xxxxx-xxx</uf></cidade></n°></rua>	
representada pelo Senhor(a),	
e-mail·	,

Item	DESCRIÇÃO DOS ITENS DO TERMO DE REFEÊNCIA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2015 - SMS	Unidade	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
01	JALECO MANGA CURTA FEMININO – MÉDICAS/ENFERMEIRAS/NUTRICIONISTAS/PSICÓ-LOGAS: Jaleco feminino em tecido oxford, na cor branca, corte princesa, com gola Smoking Sport, manga curta, barra reta, botões para fechamento frontal, na cor branca, com 1 bolso chapado na parte frontal superior à direita. Um logo medindo 90x45mm da "Rede Bem Cuidar", bordado na cor cinza chumbo, lado esquerdo na altura do peito e um logo medindo 40x40mm "SUS" na cor cinza chumbo escuro, bordado no bolso direito superior, conforme o Anexo III – Modelo das Artes. OBS: os logos "Rede Bem Cuidar" e "SUS" devem estar no mesmo alinhamento e o logo "SUS", deve estar abaixo da linha de abertura do bolso direito. Quantidade: 40 (quarenta) tamanho P, 40 (quarenta) tamanho M, 40 (quarenta) tamanho G, 40 (quarenta) tamanho GG e 40 (quarenta) tamanho XGG	unidade	200		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 26/31

02	JALECO MANGA LONGA MASCULINO – MÉDICOS/ENFERMEIROS/NUTRICIONISTAS/PSICÓ-LOGOS: Jaleco masculino em tecido oxford, na cor branca, corte reto, com gola Smoking Sport, manga longa, barra reta, fechamento frontal com botões na cor branca, com 1 bolso chapado na parte frontal superior à direita. Um logo medindo 90x45mm da "Rede Bem Cuidar", bordado na cor cinza chumbo, lado esquerdo na altura do peito e um logo medindo 40x40mm "SUS" na cor cinza chumbo escuro, bordado no bolso direito superior, conforme o Anexo III – Modelo das Artes. OBS: os logos "Rede Bem Cuidar" e "SUS" devem estar no mesmo alinhamento e o logo "SUS", deve estar abaixo da linha de abertura do bolso direito. Quantidade: 40 (quarenta) tamanho P, 40 (quarenta) tamanho M, 40 (quarenta) tamanho G, 40 (quarenta) tamanho GG e 40 (quarenta) tamanho XGG.	unidade	200	
03	JALECO MANGA CURTA MASCULINO – MÉDICOS/ENFERMEIROS/NUTRICIONISTAS/PSICÓ-LOGOS: Jaleco masculino em tecido oxford, na cor branca, corte reto, com gola Smoking Sport, manga curta, barra reta, fechamento frontal com botões na cor branca, com 1 bolso chapado na parte frontal superior à direita. Um logo medindo 90x45mm da "Rede Bem Cuidar", bordado na cor cinza chumbo, lado esquerdo na altura do peito e um logo medindo 40x40mm "SUS" na cor cinza chumbo escuro, bordado no bolso direito superior, conforme o Anexo III – Modelo das Artes. OBS: os logos "Rede Bem Cuidar" e "SUS" devem estar no mesmo alinhamento e o logo "SUS", deve estar abaixo da linha de abertura do bolso direito. Quantidade: 40 (quarenta) tamanho P, 40 (quarenta) tamanho M, 40 (quarenta) tamanho G, 40 (quarenta) tamanho GG e 40 (quarenta) tamanho XGG.	unidade	200	
04	Galocha de borracha, cano alto, na cor preta. Quantidade: 04 (quatro) tamanho nº 33. 04 (quatro) tamanho nº 34. 20 (vinte) tamanho nº 36. 40 (quarenta) tamanho nº 37. 40 (quarenta) tamanho nº 39. 40 (quarenta) tamanho nº 40. 20 (vinte) tamanho nº 41. 20 (vinte) tamanho nº 42. 10 (dez) tamanho nº 43. 04 (quatro) tamanho nº 44.	par	232	
05	CALÇA SOCIAL FEMININA – RECEPCIONISTA: Calça em tecido oxford na cor cinza chumbo escuro, com puxadores para cinto, barra italiana, ziper na cor cinza escuro com botão cinza escuro na cintura para fechamento frontal, 2 bolsos chapados na parte de trás, 2	unidade	100	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 27/31

	bolsos tipo "faca" frontais. Quantidade: 20 (vinte) tamanho P, 20 (vinte) tamanho M, 20 (vinte) tamanho G, 20 (vinte) tamanho GG e 20 (vinte) tamanho XGG.			
06	CAMISETA MANGA CURTA UNISSEX – EDUCADOR FÍSICO: Camiseta tipo regular em tecido tipo algodão (67% de poliester e 33% de algodão), na cor branca, manga curta, e barra reta, gola redonda. Um logo medindo 90x45mm da "Rede Bem Cuidar", colorido, serigrafado, no lado esquerdo na altura do peito; um logo "Educador Físico", serigrafado, na cor cinza chumbo escuro, altura da letra 7mm, localizado 16mm abaixo do logo "Rede Bem Cuidar", centralizado em relação ao mesmo na região frontal; um logo "Prefeitura Municipal de Pelotas", colorido, serigrafado, com largura de 150mm; um logo "Educador Físico", serigrafado, na cor cinza chumbo escuro, com altura da letra 20mm, centralizado em relação a parte superior das costas; um logo "SUS", na cor azul medindo 40x40mm, serigrafado na manga esquerda, 30mm abaixo da linha do ombro, parte externa, conforme o Anexo III – Modelo das Artes. <i>Quantidade:</i> 20 (vinte) tamanho P, 20 (vinte) tamanho M, 20 (vinte) tamanho GG e 20 (vinte) tamanho XGG.	unidade	100	
07	CALÇA SOCIAL MASCULINA – RECEPÇÃO: Calça em tecido oxford na cor cinza chumbo escuro, com puxadores para cinto, barra italiana, ziper na cor cinza escuro com botão cinza escuro na cintura para fechamento frontal, 2 bolsos chapados na parte de trás, 2 bolsos tipo "faca" frontais. Quantidade: 20 (vinte) tamanho P, 20 (vinte) tamanho M, 20 (vinte) tamanho G, 20 (vinte) tamanho GG e 20 (vinte) tamanho XGG.	unidade	100	
08	CAMISA SOCIAL MASCULINA – RECEPÇÃO: Camisa com corte slim, tecido tipo tricoline na cor branca, botões brancos, com 1 bolso ao lado direito na altura do peito, com 1 bolso ao lado direito na altura do peito. Um logo medindo 90x45mm da "Rede Bem Cuidar", bordado na cor cinza chumbo escuro, lado esquerdo na altura do peito e um logo "Recepção" bordado na cor cinza chumbo escuro – altura 7mm, localizado 16mm abaixo do logo "Rede Bem Cuidar" e centralizado em relação ao mesmo e um logo "SUS", na cor cinza chumbo escuro medindo 40x40mm, bordado no bolso direito superior, conforme o Anexo III – Modelo das Artes. OBS: os logos "Rede Bem Cuidar" e "SUS" devem estar no mesmo alinhamento e o logo "SUS", deve estar abaixo da linha de abertura do bolso direito. <i>Quantidade:</i> 20 (vinte) tamanho P, 20 (vinte) tamanho M, 20 (vinte) tamanho G, 20 (vinte) tamanho GG e 20 (vinte) tamanho XGG.	unidade	100	
09	JALECO MANGA LONGA FEMININO – MÉDICAS/ENFERMEIRAS/NUTRICIONISTAS/PSICÓ-LOGAS: Jaleco feminino em tecido oxford, na cor branca, corte princesa, com gola Smoking Sport, manga longa, barra reta, botões para fechamento	unidade	200	



D.C.G. Fls._____ Visto

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 28/31

	frontal, na cor branca, com 1 bolso chapado na parte frontal superior à direita. Um logo medindo 90x45mm da "Rede Bem Cuidar", bordado na cor cinza chumbo, lado esquerdo na altura do peito e um logo medindo 40x40mm "SUS" na cor cinza chumbo escuro, bordado no bolso direito superior, conforme o Anexo III – Modelo das Artes. OBS: os logos "Rede Bem Cuidar" e "SUS" devem estar no mesmo alinhamento e o logo "SUS", deve estar abaixo da linha de abertura do bolso direito. Quantidade: 40 (quarenta) tamanho P, 40 (quarenta) tamanho M, 40 (quarenta) tamanho G, 40 (quarenta) tamanho GG e 40 (quarenta) tamanho XGG.			
10	BERMUDA MASCULINA – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: Bermuda, corte reto, em tecido tipo sarja (97% algodão e 3% elastano), na cor cinza chumbo escuro, com puxador para cinto, com 2 bolsos frontais tipo "faca" e um bolso tipo "casinha" na perna direita, lateral externa. Um logo medindo 90x45mm da "Rede Bem Cuidar", serigrafado em branco na perna esquerda, lateral externa, 50mm acima da barra, conforme o Anexo III – Modelo das Artes. <i>Quantidade:</i> 40 (quarenta) tamanho P, 40 (quarenta) tamanho M, 40 (quarenta) tamanho G, 40 (quarenta) tamanho GG e 40 (quarenta) tamanho XGG.	unidade	200	
11	BERMUDA FEMININA – AGENTE COMUNITÁRIO: Bermuda, em tecido tipo suplex (90% poliamida e 10% elastano), na cor cinza chumbo escuro. Um logo medindo 90x45mm da "Rede Bem Cuidar", serigrafado em branco na perna esquerda, lateral externa, região do quadril, conforme o Anexo III – Modelo das Artes. <i>Quantidade:</i> 40 (quarenta) tamanho P, 40 (quarenta) tamanho M, 40 (quarenta) tamanho G, 40 (quarenta) tamanho GG e 40 (quarenta) tamanho XGG.	unidade	200	
12	COLETE UNISSEX – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: Colete em tecido tipo Brim, na cor azul, com 4 bolsos, com ziper na cor cinza chumbo escuro para fechamento frontal (total no comprimento). Um logo medindo 90x45mm da "Rede Bem Cuidar", na cor branca, serigrafado, no lado esquerdo na altura do peito; um logo "Agente Comunitário de Saúde", serigrafado, na cor branca, altura da letra 7mm, localizado 16mm abaixo do logo "Rede Bem Cuidar", centralizado em relação ao mesmo na região frontal; um logo "Prefeitura Municipal de Pelotas", negativo branco, serigrafado, com largura de 150mm; um logo "Agente Comunitário de Saúde", serigrafado, na cor branca, com altura da letra 20mm, centralizado em relação a parte superior das costas; um logo "SUS", na cor branca medindo 40x40mm, serigrafado no bolso direito superior, conforme o Anexo III – Modelo das Artes. Quantidade: 40 (quarenta) tamanho P, 40 (quarenta) tamanho M, 40 (quarenta) tamanho G, 40 (quarenta) tamanho GG e 40 (quarenta) tamanho XGG.	unidade	200	
13	COLETE SOCIAL FEMININO – RECEPCIONISTA: Colete em tecido tipo oxford, na cor cinza chumbo escuro, com botões grandes	unidade	100	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 29/31

	na cor branca para fechamento frontal, 3 bolsos, 2 na parte inferior, 1 na parte superior direita, na parte frontal com botões pequenos na cor branca para fecho. Decote em "V" e sem gola. Um logo medindo 90x45mm da "Rede Bem Cuidar", bordado na cor branca; um logo "Recepção" bordado na cor branca, altura da letra 7mm, localizado 16mm abaixo do logo "Rede Bem Cuidar", centralizado em relação ao mesmo; um logo "SUS", na cor branca medindo 40x40mm,			
	bordado no bolso direito superior, conforme o Anexo III – Modelo das Artes. OBS: os logos "Rede Bem Cuidar" e "SUS" devem estar no mesmo alinhamento e o logo "SUS", deve estar abaixo da linha de abertura do bolso direito. Quantidade: 20 (vinte) tamanho P, 20 (vinte) tamanho M, 20 (vinte) tamanho G, 20 (vinte) tamanho GG e 20 (vinte) tamanho XGG.			
14	BERMUDA SOCIAL FEMININA – RECEPCIONISTA: Bermuda em tecido tipo oxford, na cor cinza chumbo escuro, com 2 bolsos do tipo "faca" na frente e 2 bolsos tipo "casinha" na parte de trás, barra italiana. Quantidade: 20 (vinte) tamanho P, 20 (vinte) tamanho M, 20 (vinte) tamanho G, 20 (vinte) tamanho GG e 20 (vinte) tamanho XGG.	unidade	100	
15	JAQUETA UNISSEX – PARA TODOS OS CARGOS: Jaqueta modelo parca, em tecido tipo nylon, na cor cinza chumbo escuro, forrada com tecido tipo pelúcia, com gorro ajustável com regulador na cor branca, bolso canguru na frente, ziper para fechamento frontal (todo o comprimento) na cor cinza chumbo escuro. Um logo medindo 90x45mm bordado na cor branca, lado esquerdo, altura do peito. Faixa azul de braço a braço com 35mm de altura a 60mm abaixo da extremidade inferior da gola; um logo "Prefeitura Municipal de Pelotas – Saúde", com largura de 150mm, negativo branco, serigrafado; um logo "SUS", na cor branca medindo 40x40mm, serigrafado na manga esquerda, 30mm abaixo da linha do ombro, parte externa, conforme o Anexo III – Modelo das Artes. <i>Quantidade:</i> 20 (vinte) tamanho P, 20 (vinte) tamanho M, 20 (vinte) tamanho G, 20 (vinte) tamanho GG e 20 (vinte) tamanho XGG.	unidade	100	
16	CAMISETA MANGA CURTA UNISSEX – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: Camiseta tipo regular em tecido tipo algodão (67% de poliester e 33% de algodão), na cor branca, manga curta, e barra reta, gola redonda. Um logo medindo 90x45mm da "Rede Bem Cuidar", colorido, serigrafado, no lado esquerdo na altura do peito; um logo "Agente Comunitário de Saúde", serigrafado, na cor cinza chumbo escuro, altura da letra 7mm, localizado 16mm abaixo do logo "Rede Bem Cuidar", centralizado em relação ao mesmo na região frontal; um logo "Prefeitura Municipal de Pelotas", colorido, serigrafado, com largura de 150mm; um logo "Agente Comunitário de Saúde", serigrafado, na cor cinza chumbo escuro, com altura da letra 20mm, centralizado em relação a parte superior	unidade	200	



D.C.G. Fls	
Visto	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 30/31

	das costas; um logo "SUS", na cor azul medindo 40x40mm, serigrafado na manga esquerda, 30mm abaixo da linha do ombro, parte externa, conforme o Anexo III – Modelo das Artes. Quantidade: 40 (quarenta) tamanho P, 40 (quarenta) tamanho M, 40 (quarenta) tamanho G, 40 (quarenta) tamanho GG e 40 (quarenta) tamanho XGG.			
17	BLUSA MOLETOM UNISSEX – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: Blusa de moleton (50% de poliester e 50% de algodão), na cor azul, manga longa, com punhos e a gola redonda em ribana, com arremate, barra reta, bolso frontal tipo canguru. Um logo medindo 90x45mm da "Rede Bem Cuidar", na cor branca, serigrafado, no lado esquerdo na altura do peito; um logo "Agente Comunitário de Saúde", serigrafado, na cor branca altura da letra 7mm, localizado 16mm abaixo do logo "Rede Bem Cuidar", centralizado em relação ao mesmo na região frontal; um logo "Prefeitura Municipal de Pelotas - Saúde", com largura de 150mm, serigrafado, negativo branco; um logo "Agente Comunitário de Saúde", serigrafado, na cor branca, com altura da letra 20mm, centralizado em relação a parte superior das costas; um logo "SUS", na cor branca, medindo 40x40mm, serigrafado na manga esquerda, 30mm abaixo da linha do ombro, parte externa, conforme o Anexo III – Modelo das Artes. Quantidade: 40 (quarenta) tamanho P, 40 (quarenta) tamanho M, 40 (quarenta) tamanho G, 40 (quarenta) tamanho GG e 40 (quarenta) tamanho XGG.	unidade	200	

- **2 DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no jornal diário, de grande circulação no Município de Pelotas.
- **3 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** O Município de Pelotas adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
- **3.1** Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.
- **4 DOS PREÇOS:** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Município de Pelotas, convocar os fornecedores para negociar o novo valor.
- **4.1** Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Pelotas, poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
- **4.2** Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
 - 4.3 O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de



D.C.G. Fls	
Visto	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 31/31

mercado efetuada pelo Município de Pelotas à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.
6 - DO FORO: As partes elegem o Foro de Pelotas, abrindo mão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como sendo o único e competente para dirimir as dúvidas decorrentes do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam seus jurídicos efeitos.

	Pelotas,	de	de 2015.
E E C I			
Eduardo Figueiredo Cavalheiro Leite			
Prefeito Municipal			
Órgão Gerenciador			

FORNECEDOR

restemannas.	
1.	
CPF	
2.	
<u>CPF </u>	
	Visto:
	Procuradoria Geral do Município

Tastamunhas: